MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Regulamento n.º 669/2023

Sumário: Aprova o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa.

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 28 de abril de 2023, deliberou aprovar o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 5 de maio de 2023, tendo sido previamente sujeito a Consulta Pública na sequência da publicação do Aviso n.º 4359/2023 na Parte H da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 42, de 28 de fevereiro de 2023, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa

Nota Justificativa

O associativismo seja de caráter desportivo, cultural ou recreativo, apresenta-se como uma importante dimensão da vida das comunidades locais, afirmando-se quer como um Polo de desenvolvimento local, mediante a oferta de um vasto conjunto de atividades, quer como espaços onde se fomentam hábitos de uma cidadania participativa.

A promoção do desenvolvimento do movimento associativo deve assentar, num compromisso de responsabilidade partilhada e de colaboração institucional através de uma estreita articulação entre a Câmara Municipal e as várias estruturas associativas. A Câmara Municipal de Vila Viçosa tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente, as de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, traduzindo-se na concessão de apoios financeiros, técnicos e logísticos às associações, coletividades, e outros agentes da comunidade.

O Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo revelou-se de particular importância, quer para o desenvolvimento qualitativo da dinâmica associativa local, quer para o reforço de relações institucionais assentes na transparência e na confiança. Sendo positivo o balanço sobre a aplicação daquele instrumento, foi encetado, o processo de revisão do mesmo, pelo reconhecimento da necessidade da introdução de alguns ajustamentos, fruto da experiência e da avaliação entretanto desenvolvida.

Acreditamos que os ajustamentos que agora se propõem, irão contribuir para a qualificação de uma rede de recursos locais que respondam às atuais necessidades dos munícipes. E tudo isso num quadro normativo e procedimental que assegure a equidade, a transparência, o rigor e a imparcialidade.

Artigo 1.º

Objetivos

A presente proposta de Regulamento define a metodologia e critérios de apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Concelho de Vila Viçosa, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre o Município e as Estruturas Associativas, que promovam atividades de manifesto interesse para o desenvolvimento cultural do Concelho.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento todas as Associações, pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações

desportivas, sedeadas no Concelho de Vila Viçosa e que nele desenvolvam atividade relevante, e que prossigam atribuições de natureza e interesse público com intervenção nas áreas desportiva, cultural e recreativa.

- 2 Para efeitos de acesso aos apoios previstos, todas as entidades referidas no número anterior deverão reunir as seguintes condições:
- *a*) Tenham a sua sede social no Concelho de Vila Viçosa, sendo entendidas como entidades de direito privado, sem fins lucrativos;
 - b) Tenham constituição legal;
 - c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos, preenchidos e ativos;
 - d) Não apresentem dívidas às finanças e à segurança social;
 - e) Apresentem relatórios de atividades e contas relativo ao ano anterior;
 - f) Mantenham atividades regular e ou pontual;
- *g*) Colaborem na organização e dinamização das políticas desportivas, culturais e recreativas promovidas pelo Município;
 - h) Declaração de utilidade pública, se a tiver;

Artigo 3.º

Contrapartidas de interesse público

Para além de outras contrapartidas que possam vir a ser estabelecidas, as entidades apoiadas ficam obrigadas à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.

Artigo 4.º

Tipologia dos Apoios

- 1 Os apoios a conceder têm aplicação nas seguintes modalidades:
- a) Apoio à atividade regular, que se divide nas seguintes modalidades ou valências:
- i) Atividade desportiva federada ou equivalente;
- ii) Atividade cultural;
- iii) Atividade recreativa.
- b) Apoio ao investimento em bens e aquisição de equipamentos;
- c) Apoio à atividade pontual;

Artigo 5.º

Apoio à Atividade Regular

- 1 Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se atividade regular a promoção, pela entidade beneficiária, de pelo menos uma modalidade desportiva de competição, de uma atividade cultural, recreativa ou religiosa em que estejam envolvidos atletas ou participantes que realizem treinos, ensaios ou atividade pelo menos uma vez por semana e durante um período mínimo de 8 meses no ano.
- 2 Considera-se atividade desportiva regular, para além da definida no número anterior, a prática de modalidades que envolvam a utilização de animais, ainda que a época desportiva obedeça a diferente calendarização.

Artigo 5.º-A

Apoios ao Investimento em bens e equipamentos

1 — Os apoios ao investimento em bens e equipamentos destinam-se a comparticipar a realização de investimentos pelas entidades beneficiárias com vista à beneficiação e manutenção

de infraestruturas e à aquisição de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades, de forma a melhorar a capacidade de desenvolvimento dos seus fins estatutários, revestindo as seguintes modalidades:

- a) Apoio à realização de obras;
- b) Apoio à aquisição de viaturas;
- c) Apoio à aquisição de equipamentos.
- 2 Apoio à realização de obras:
- a) O apoio à realização de obras destina-se a comparticipar financeiramente ou com materiais e mão-de-obra, a realização de obras de beneficiação, conservação e remodelação de instalações propriedade das entidades, consideradas essenciais ao normal desenvolvimento das suas atividades.
- b) A comparticipação na aquisição de equipamentos/materiais será até 50 % do valor total dos mesmos, até ao montante máximo estipulado para a entidade no corrente ano.
- c) Todas as obras de conservação, ampliação e remodelação de instalações que não sejam cofinanciadas pela Administração Central podem ser objeto de candidatura para obtenção de apoio municipal, de acordo com a alínea anterior.
- d) É condição necessária para a receção e análise da candidatura, a apresentação dos seguintes documentos e informações:
- I. Título de propriedade do prédio a intervencionar e, no caso de arrendamento, o respetivo contrato;
 - II. Memória descritiva dos trabalhos a realizar;
 - III. Planta de localização da obra;
 - IV. 3 (três) Orçamentos dos custos da obra;
 - V. Informação sobre o prazo de execução dos trabalhos;
 - VI. Projeto de arquitetura ou plantas, quando exigíveis;
 - VII. Licenciamento da obra, quando exigível;
 - VIII. Indicação do regime de IVA aplicável.
 - 3 Apoio à aquisição de viaturas:
- a) Os apoios à aquisição de viaturas, consistem numa comparticipação financeira na aquisição, pelas entidades beneficiárias, com atividade regular, de carrinhas de transporte de nove lugares ou de outras tipologias necessárias ao desenvolvimento da sua atividade.
- b) A comparticipação na aquisição de viaturas, será até 50 % do valor da mesma, até ao montante máximo estipulado para a entidade no corrente ano.
- c) A apresentação de candidaturas à atribuição de apoios à aquisição de viaturas é acompanhada dos seguintes elementos:
 - i) Informação sobre o número, tipologia e utilização das viaturas de que a associação já dispõe;
 - ii) A utilização prevista para a viatura a adquirir;
- *iii*) Orçamento para aquisição da viatura e indicação do regime de IVA e de imposto automóvel aplicáveis.
- d) As entidades apoiadas deverão inserir no veículo a menção "COM O APOIO DO MUNICÍ-PIO DE VILA VIÇOSA", bem como o logótipo do Município, respeitando o modelo indicado pelo Município.
 - 4 Apoio à aquisição de equipamentos:
- a) O apoio à aquisição de equipamentos consiste na atribuição de uma verba destinada à aquisição, por parte da entidade beneficiária, de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas e que constituem o núcleo dos seus fins estatutários.

- b) A comparticipação na aquisição de equipamentos/bens será até 50 % do valor dos mesmos, até ao montante máximo estipulado para a entidade no corrente ano.
- c) A apresentação de candidaturas a apoios à aquisição de equipamentos é apresentada com os seguintes elementos:
 - i) Justificação da manifesta insuficiência dos equipamentos disponíveis face às necessidades;
 - ii) A utilização prevista para o equipamento a adquirir;
 - iii) Orçamento para aquisição do equipamento e indicação do regime de IVA aplicável.

Artigo 5.º-B

Apoio à realização de Atividades Pontuais

- 1 Consideram-se atividades pontuais, a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional e/ou internacional, que ocorra esporadicamente ou anualmente e, que seja organização por uma coletividade, grupo ou entidade concelhia, designadamente:
- a) Espetáculos culturais, religiosos e eventos desportivos, de interesse municipal e abertos a toda a população;
 - b) Festas anuais de interesse social, cultural, recreativo e turístico;
- c) Comemorações de aniversários relevantes na vida da entidade beneficiária, em cada 5 anos de existência.

Artigo 6.º

Candidaturas para atribuição de apoios

- 1 Os apoios previstos no presente Regulamento são atribuídos anualmente, por deliberação da Câmara Municipal, devendo as candidaturas ser apresentadas, mediante preenchimento do formulário próprio, juntamente com os anexos solicitados.
- 2 As candidaturas referentes a atividades pontuais deverão ser apresentadas até 30 dias após a realização da atividade em causa com término a 30 de novembro de cada ano.
- 3 As candidaturas referentes à atividade desportiva federada ou equivalente, deverão ser apresentadas em duas fases:
 - a) 1.ª fase: início da época desportiva, entre setembro e novembro;
 - b) 2.ª fase: continuação da época desportiva, entre janeiro e maio.
- 4 As entidades beneficiárias devem facultar à Câmara Municipal toda a informação que por esta lhes seja solicitada, com vista à avaliação da execução das atividades a que se destinam os apoios.

Artigo 7.º

Modalidades desportivas federadas

O município de Vila Viçosa apoiará as seguintes modalidades:

- a) Futebol 11 (Seniores) até 4 clubes;
- b) Futebol (Formação) até 4 clubes;
- c) Futsal (Seniores e Formação) 1 clube;
- d) Basquetebol (Seniores) 1 clube;
- e) Basquetebol (Formação) 1 clube;
- f) Ténis (Seniores e Formação) 1 clube;
- g) Desportos de Combate (Seniores e Formação) 1 clube;
- h) Natação (Seniores e Formação) 1 clube;
- i) BTT (Seniores e Formação) 1 clube;
- j) Outras modalidades de relevante interesse municipal (Seniores e Formação) 1 clube.

Artigo 8.º

Requisitos de apoio às modalidades coletivas

Para efeitos de apoio, as modalidades coletivas, nomeadamente o futebol, futsal e basquetebol terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Só serão apoiadas as equipas que estiverem inscritas e que participem nos quadros competitivos das respetivas associações da modalidade;
 - b) Só serão apoiados clubes com número de sócios igual ou superior a 100;
- c) Só serão apoiadas equipas cujo técnico possua formação em educação física e desporto ou cursos técnicos das respetivas Federações ou Associações que tutelem as modalidades, de acordo com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- *d*) Nas competições distritais, só serão apoiadas coletividades que, tenham nos seus quadros pelo menos 50 % de atletas naturais ou residentes no concelho. Nas épocas seguintes a percentagem mínima de atletas naturais ou residentes no concelho será de 70 %.

Artigo 9.º

Requisitos de apoio às modalidades individuais

Para efeitos de apoio, as modalidades individuais, nomeadamente o ténis, BTT e desportos de combate terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Só serão apoiados atletas que estiverem inscritos e que participem nos quadros competitivos das respetivas associações de modalidade;
- b) Cada atleta tem que participar, no mínimo em 5 provas ou competições durante a época desportiva;
- c) Só serão apoiados atletas cujo técnico possua formação em educação física e desporto ou cursos técnicos das respetivas Federações ou Associações que tutelam as modalidades, de acordo com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

Artigo 10.º

Critérios de avaliação das candidaturas

- 1 Como fatores de ponderação às candidaturas apresentadas, a autarquia adota como base os seguintes critérios:
 - a) Número de modalidades e praticantes;
- *b*) Tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico;
- c) Existência de atividades dirigidas para escalões de formação nomeadamente para jovens em idade escolar (até 17 anos);
 - d) Gestão de equipamentos desportivos, imóveis e veículos;
- e) Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspetiva de intercâmbio e interdisciplinaridade;
 - f) Historial associativo;
- *g*) Contributo das atividades propostas para promoção do concelho, a nível local, regional e nacional;
 - h) Existência de atividade regular ao longo do ano;
 - i) Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;
 - j) Capacidade de auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento;
 - k) Dinâmica e capacidade de organização;
 - I) Cooperação entre coletividades;

- 2 As candidaturas serão analisadas tendo por referência os seguintes valores fixados para cada Associação/Instituição:
 - a) O Calipolense Clube Desportivo de Vila Viçosa 25.000,00 (euro)/ano civil;
 - b) Sport Clube Bencatelense 18.000,00 (euro)/ano civil;
- c) Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas 6.000,00 (euro)/ano civil;
- d) Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas inscritas no RNAJ (Registo Nacional do Associativismo Jovem) 7.500,00 (euro)/ano civil;
- e) Associações Jovens inscritas no RNAJ (Registo Nacional do Associativismo Jovem) 7.500,00 (euro)/ano civil;
 - f) Outras Associações/Instituições 4.000,00 (euro)/ano civil.

Artigo 11.º

Despesas Elegíveis no Apoio às Atividades Pontuais

Nos termos do Apoio à atividade Pontuais, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Aquisição de serviços de artistas e/ou técnicos indispensáveis à realização das atividades (incluindo alimentação e alojamento);
 - b) Divulgação/publicidade;
 - c) Combustível:
 - i) Com viatura própria da Associação/Instituição Sem Limite;
- ii) Sem viatura própria da Associação/Instituição Até 25 % do valor da candidatura apresentada;
 - d) Prémios/lembranças;
 - e) Aluquer de equipamento específico indispensável à realização das atividades;
 - f) Direitos de autor e licenças, exceto as licenças emitidas pela Câmara Municipal;
 - g) Alimentação: até 25 % do valor da candidatura apresentada;
 - h) Seguros relacionados com a realização da atividade;
- *i*) Outras Despesas relacionadas com a realização da atividade, desde que devidamente justificadas.

Artigo 12.º

Despesas Elegíveis no Apoio às Atividades Regulares

Nos termos do Apoio às Atividades Regulares, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Inscrições dos Atletas/Participantes;
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
- i) Com viatura própria da Associação/Instituição Sem Limite;
- ii) Sem viatura própria da Associação/Instituição Até 25 % do valor da candidatura apresentada;
 - d) Manutenção de Viaturas próprias;
 - e) Prémios/lembranças;
- f) Bens indispensáveis à realização da atividade (ex: material desportivo, instrumentos musicais, etc.)
 - g) Policiamento;

- h) Quotas pagas à Associação/Federação da modalidade em causa ou outras:
- i) Alimentação dos atletas/participantes: até 25 % do valor da Candidatura;
- j) Seguros relacionados com a atividade regular praticada;
- k) Outras Despesas relacionadas com a atividade regular, desde que devidamente justificadas.

Artigo 13.º

Divulgação de atividades

A Câmara Municipal de Vila Viçosa promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das atividades a realizar pelas associações, desde que comunicadas atempadamente e manifestem relevância para o concelho.

Artigo 14.º

Despesas Elegíveis no Apoio ao Investimento em Bens e Equipamentos

Nos termos do Apoio ao Investimento em Bens e Equipamentos, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Custos com projetos técnicos de arquitetura e engenharia necessários à realização de obras, objeto de apoio;
 - b) Aquisição de materiais indispensáveis à realização da obra;
 - c) Melhoramentos do edifício;
 - d) Mão de obra;
 - e) Aquisição de viatura nova ou usada, com garantia de pelo menos 1 ano;
- f) Aquisição de equipamento específico indispensável à realização das atividades da entidade beneficiária.

Artigo 14.º-A

Comparticipação

- 1 A comparticipação financeira será atribuída mediante apresentação dos documentos de despesa inerentes à mesma, entregues até 1 mês após a realização da atividade, aquisição de bens ou término da obra. No caso dos clubes federados, na 1.ª fase até final de junho e na 2.ª fase até 15 de dezembro.
- 2 A comparticipação do Município será baseada na diferença entre as receitas, apoios financeiros de outras entidades e/ou capacidade de auto financiamento da entidade beneficiária, tendo como valor máximo o estipulado para o ano civil em causa.
- 3 Caso haja omissão dos valores referidos no ponto anterior, ficará a entidade beneficiária impedida de candidatar qualquer apoio à Câmara Municipal nos três anos seguintes.
- 4 As comparticipações são por ano civil, logo as atividades a apoiar terão que ser realizadas no ano civil correspondente.

Artigo 15.º

Disposições Finais

- 1 Consideram-se no programa de apoio à realização de projetos e ações pontuais de interesse municipal as atividades que, pela singularidade e importância que assumem no contexto municipal, a autarquia entender coorganizar com as associações.
- 2 A realização das atividades previstas no artigo 6.º, devem constar no plano anual de atividades, contemplando posteriormente o preenchimento dos impressos de candidatura (Modelo A/ Modelo B).
- 3 Será sempre a autarquia, após análise dos planos de atividade das várias associações, a indicar quais as atividades de interesse municipal.

- 4 As candidaturas deverão ser remetidas ao Município de Vila Viçosa, ao cuidado da Divisão de Administração Geral e Finanças responsável pela área.
- 5 A não entrega dos documentos previstos no n.º 2 implica o indeferimento liminar da candidatura, por incumprimento dos requisitos formais.
- 6 Após a receção, e analisadas as candidaturas, a CMVV aprovará o apoio financeiro a conceder, nos termos do artigo 10.º deste Regulamento.
 - 7 As entidades serão informadas por escrito, acerca do teor do ponto anterior.
- 8 A efetivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de comparticipar financeiramente os projetos.
- 9 A execução do programa, a avaliação das candidaturas e o montante a atribuir ficam condicionadas:
 - a) À dotação orçamental inscrita para o efeito;
 - b) À capacidade demonstrada pela instituição/associação de auto financiamento;
 - c) Ao cumprimento dos objetivos do ano anterior;
 - d) As outras comparticipações;
 - e) À obtenção das licenças e aprovações necessárias;
 - f) Ao comprovativo de frequência das ações de formação propostas pela Câmara;
- 10 No caso de se verificar a impossibilidade de aplicar os apoios atribuídos de acordo com o objetivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Vila Viçosa as respetivas alterações, sob pena de ser anulado o respetivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas.
- 11 A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.
- 12 O presente regulamento aplica -se igualmente a outras Instituições do Concelho de caráter social e religioso como são o caso das IPSS'S, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc.
 - 13 Excecionam-se da aplicação deste regulamento:
 - 1) Os apoios a conceder, desde que previstos no PAM:
- a) Às instituições abrangidas por este regulamento que visem assuntos específicos já acordados ou que possam vir a ser acordados em sede de protocolo como é o caso de rendas de sedes, reestruturações financeiras e outros;
 - 2) Os apoios a conceder a Instituições fora do Concelho.
- 14 As dúvidas e casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no Diário da República.

Artigo 17.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento será revogado o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo Cultural e Recreativo, anterior, bem como, todas as alterações efetuadas.

5 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Inácio José Ludovico Esperança*.

ANEXO I

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Atividades Regulares

Desportiva Federada ou Equivalente - Ano :

O "Apoio à atividade regular Desportiva Federada ou equivalente", destina-se a comparticipar a atividade dos clubes, com base nos calendários oficiais das competições.

1. Identificação da <i>l</i>	Associação							
Nome								
Morada:								
Código Postal:	- Loc	alidade:			Freguesi	a:		
e-mail:	•					Telefone:		
Número Total de Só	cios:			Nº Sócio	s ano ante	erior:		
2. Identificação do	Representante)						
Nome:	•							
Cargo:								
Telemóvel:			e-mail:					
Outros contactos per	rtinentes:							
3. Ação a desenvolver/participar								
4. Objetivos a ating	ıir							
o a journe a a annig	,							
5. Calendarização								
J. Calelidalização				ion o borá	rice train	os semana	vio.	
		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Data de Início:	1 / /	323	ILK	QUA	QUI	SEA	SAB	DOW
Data de Término:	//							
6. Participação esti		1 5 ::	Τ= .	la			,	
Escalões de Formaç		Petiz	Traquina	Benjamim	Infantil	Iniciado	Juvenil	Junior
N.º de Praticantes Fe								
N.º de Praticantes na								
N.º de Praticantes C								
7. Enquadramento	Tecnico		T	ı	Ι	ı		I
	Nome		1	Treinador	Lic.	Estudante	Outro	Escalão
	1101110		Nível I	Nível II	Ed.Física	Ed. Física	Outo	Localdo
				İ	İ	i		

8. Previsão Orçamental		
Despesas		Valor
Inscrições dos Atletas/Participantes		
Divulgação/publicidade		
Combustível com viatura própria		
Combustível sem viatura própria(até 25% do valor da can	didatura)	
Manutenção de viaturas próprias		
Prémios/lembranças		
Bens indispensáveis à realização da atividade(ex: Materia	al desportivo,	
instrumentos musicais, etc.)		
Policiamento	m aquaq qu qutraq	
Quotas pagas a Associação, Federação da modalidade e		
Alimentação dos atletas/ participantes (até 25% do valor o	aa candidatura)	
Seguros relacionados com a atividade regular praticada	and a succession	
Outras despesas relacionadas com a atividade regular, de devidamente justificada	esae que	
TOTAL		
Receitas		Valor
TOTAL		
9. Apoio Financeiro solicitado a outras entidades (referir todas as entidades a quem foi solicitado apoio e respetivos mo	ntantes)	Valor
Entidade 1:	,	
Entidade 2:		
Entidade 3:		
Entidade 4:		
Entidade 5:		
Entidade 6:		
TOTAL		
10. Apoio Financeiro solicitado à Câmara Municipal		
Valor Total Pretendido:	Percentagem do total:	
Capacidade de autofinanciamento:	Percentagem do total:	
Eu,, com data de validade representante legal da Associação/Clubesob compromisso de honra serem verdadeiras todas as dapresentados.	eclarações prestadas nos doc	, declaro cumentos
O Presidente da	Direção	

ANEXO II

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Atividades Regulares

Cultural, Recreativa ou Religiosa - Ano:

O "Apoio à atividade regular Cultural, Recreativa ou Religiosa", destina-se a comparticipar a atividade das entidades, com base nas atividades praticadas pelo menos uma vez por semana, durante pelo menos 8 meses no ano

1. Identificação da	Associação							
Nome								
Morada:								
Código Postal:	- Localid	ade:			Freguesi			
e-mail:						Telefone:		
Número Total de Só	cios:			Nº Sócio	s ano ant	erior:		
2. Identificação do	Representante							
Nome:	_							
Cargo:								
Telemóvel:			e-mail:					
Outros contactos pe								
3. Ação a desenvol	3. Ação a desenvolver/participar							
4 Objetiens a stine	•							
4. Objetivos a ating	jir							
5. Calendarização								
5. Calendarização		Т	Dia	s o borári	oc do ativ	idade sem	opol	
		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Data de Início:	T / /	JULG	ILK	QUA	QUI	JLA	SAB	50111
Data de Término:		1						
6. Participação est	imada	4						
Idades	illia da	Π		Ι	I	Ι		
N.º de Praticantes M	 lasculinos							
N.º de Praticantes F								
N.º de Praticantes C	om Deficiência							
7. Enquadramento	Técnico		•	•	•	•	•	
	Nome				Categoria	do Técnico		
	Nome							

8. Previsão Orçamental			
Despesas		Valor	
Inscrições dos Atletas/Participantes			
Divulgação/publicidade			
Combustível com viatura própria			
Combustível sem viatura própria(até 25% do valor da cand	didatura)		
Manutenção de viaturas próprias			
Prémios/lembranças			
Bens indispensáveis à realização da atividade (ex: Materia instrumentos musicais, etc.)	al desportivo,		
Policiamento			
Quotas pagas a Associação, Federação da modalidade er	n causa ou outras		
Alimentação dos atletas/ participantes (até 25% do valor d			
Seguros relacionados com a atividade regular praticada	a candidatura)		
	ada aua		
Outras despesas relacionadas com a atividade regular, de devidamente justificada	sae que		
TOTAL			
Receitas		Valor	
TOTAL			
9. Apoio Financeiro solicitado a outras entidades (referir todas as entidades a quem foi solicitado apoio e respetivos mor	ntantes)	Valor	
Entidade 1:			
Entidade 2:			
Entidade 3:			
Entidade 4:			
Entidade 5:			
Entidade 6:			
TOTAL			
10. Apoio Financeiro solicitado à Câmara Municipal			
Valor Total Pretendido:	Percentagem do total:		
Capacidade de autofinanciamento:	Percentagem do total:		
	r eroomalgem de rotam		
Eu,	, portador do Bilhete de	Identidade/	
Eu,, com data de va	lidade até / / .	na qualidade de	
representante legal da Associação/Clube , declaro sob compromisso de honra serem verdadeiras todas as declarações prestadas nos documentos apresentados.			
	de, de 20_	_	

O Presidente da Direção

ANEXO III

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Atividades Pontuais

Ano:

O "**Apoio às Atividades Pontuais**", destina-se a comparticipar a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional e/ou internacional, que ocorra esporadicamente ou anualmente e, que seja organização por uma coletividade, grupo ou entidade concelhia

1. Identificação da Associação	0							
Nome								
Morada:								
	Localida	de:			Freguesi			
e-mail:						Telefone:		
Número Total de Sócios:				Nº Sócios	s ano ante	erior:		
2. Identificação do Representa	ante							
Nome:								
Cargo:								
Telemóvel:			e-mail:					
Outros contactos pertinentes:								
3. Ação a desenvolver/particip	par							
4. Objetivos a atingir								
5. Calendarização								
Data de Início://								
Data de Término://								
6. Participação estimada								
								c/
Escalões Etários		≤ 6	6 aos 12	13 aos 15	16 aos 18	18 aos 64	≥ 65	deficiência
Género Feminino	+							
Género Masculino								
Total								
7. Documentação								
7. Boodinontagao							Ι	Não
	Do	cumento	os				Entregue	Entregue
Plano de atividades ano civil correr	nte *							
Relatório de contas do ano anterio	r *							
Cartaz de divulgação da atividade								
Certidão de Não Dívida à Segurança Social *								
Certidão de Não Dívida às Finança	as *							
*caso os mesmos ainda não tenl	ham sido	entreau	ies					

8. Previsão Orçamental		
Despesas		Valor
Aquisição de serviços de artistas e/ou técnicos inc	lispensáveis à realização das	
actividades (incluindo alimentação e alojamento		
Divulgação/publicidade		
Combustível com viatura própria		
Combustível sem viatura própria(até 25% do valor	da candidatura)	
Prémios/lembranças	·	
Alimentação dos atletas/ participantes (até 25% do	o valor da candidatura)	
Aluguer de equipamento específico indispensável	-	
Seguros relacionados com a realização da ativida	de	
Outras despesas relacionadas com a realização d devidamente justificadas	a atividade, desde que	
TOTAL		
Receitas		Valor
TOTAL		
9. Apoio Financeiro solicitado a outras entidad	es	Valor
Entidade 1:		
Entidade 2:		
Entidade 3:		
Entidade 4:		
Entidade 5:		
Entidade 6:		
TOTAL		
10. Apoio Financeiro solicitado à Câmara Muni		
Valor Total Pretendido:	Percentagem do total:	
Capacidade de autofinanciamento:	Percentagem do total:	
Eu,, com da	, portador do Bilhete de	e Identidade/
Cartão de Cidadão n.º, com da	ata de validade até//	, na qualidade de
representante legal da Associação/Clubedeclaro sob compromisso de honra serem verdado	oiras todas as doclarações prostadas	nos documentos
apresentados.	eiras todas as decidiações prestadas	nos documentos
	, de , de 20_	

O Presidente da Direção

ANEXO IV

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Apoios ao Investimento em Bens e Equipamentos

Apoio à Realização de Obras - Ano:

O "Apoio à realização de obras" destina-se a comparticipar financeiramente ou com materiais e mão-de--obra, a realização de obras de beneficiação, conservação e remodelação de instalações propriedade das entidades, consideradas essenciais ao normal desenvolvimento das suas atividades

4 1.14:£:			
1. Identificação da Associação			
Nome			
Morada: Código Postal: - Localidade:	[Francisco		
	Freguesia:		
e-mail:	Telefone:		
Número Total de Sócios:	Nº Sócios ano anterior:		
2. Identificação do Representante Nome:			
Cargo: Telemóvel:	e-mail:		
	е-пап.		
Outros contactos pertinentes:			
3. Ação a desenvolver			
4. Objetivos a atingir			
- Objectives a actingn			
5. Calendarização			
3			
Data de Início: / /			
Data de Início:// Data de Término://	-		
	_		
6. Documentação			
Documentos A	nevos	Entregue	Não
		Littlegue	entregue
Título de Propriedade do prédio a intervencionar e, n	o caso de arrendamento, o respetivo		
contrato			
Memória descritiva dos trabalhos a realizar			
Planta de localização da obra			
3 (três) orçamentos dos custos da obra			
Informação sobre o prazo de execução dos trabalhos	8		
Projeto de arquitetura ou plantas, quando exigíveis			
Licenciamento da obra , quando exigível			
Indicação do regime de IVA aplicável			

7. Previsão Orçamental		
Despesas		Valor
Custos com projetos técnicos de arquitetura e engenharia	necessários à realização de	
obras, objeto de apoio	-	
Aquisição de materiais indispensáveis à realização da obr	a	
Melhoramentos do edifício		
Mão de obra		
TOTAL		
8. Apoio Financeiro solicitado a outras entidades		Valor
Entidade 1:		
Entidade 2:		
Entidade 3:		
Entidade 4:		
Entidade 5:		
Entidade 6:		
TOTAL		
9. Apoio Financeiro solicitado à Câmara Municipal		
Valor Total Pretendido:	Percentagem do total:	
Capacidade de autofinanciamento:	Percentagem do total:	
Identidade/Cartão de Cidadão n.º, com qualidade de representante legal da Associação/Clube	, portador do Bil n data de validade até / leclaro sob compromisso de h	hete de / , na
	·	
	de , de 20_	_
O Presidente da I	Direção	

ANEXO V

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Apoios ao Investimento em Bens e Equipamentos

Apoio à Aquisição de Viaturas - Ano:

Os "**Apoios à aquisição de viaturas**", consistem numa comparticipação financeira na aquisição, pelas entidades beneficiárias, com atividade regular, de carrinhas de transporte de nove lugares ou de outras tipologias necessárias ao desenvolvimento da sua atividade

1. Identificação da As	sociação			
Nome				
Morada:				
Código Postal:	- Localidade:	Freguesia:		
e-mail:	•	Telefone:		
Número Total de Sócio	s:	Nº Sócios ano anterior:		
2. Identificação do Re	presentante	·		
Nome:				
Cargo:				
Telemóvel:		e-mail:		
Outros contactos pertin	entes:			
3. Justificação da sua associação	necessidade para o des	envolvimento da atividade prosseg	uida pela	
4. Informações				
	ssociação/Clube possui:			
Tipologia das viaturas	que a Associação/Clube po	ossui:		
Utilização das viaturas	que a Associação/Clube p	ossui:		
Utilização prevista para	a viatura a adquirir:			
Otilização prevista para	a viatura a auquirii.			
5. Documentação				
	Documentos And	exos	Entregue	Não entregue
3 (três) orçamentos dos o	ustos da viatura			2 2 9 0
		DO MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA"		
Indicação do regime de IV				

6. Previsao Orçamentai		
Despesas		Valor
aquisição de viatura (até 50% do valor da mesma E, até a	o montante máximo	
estipulado para a entidade no corrente ano)		
TOTAL		
7. Apoio Financeiro solicitado a outras entidades		Valor
Entidade 1:		
Entidade 2:		
Entidade 3:		
Entidade 4:		
Entidade 5:		
Entidade 6:		
TOTAL		
8. Apoio Financeiro solicitado à Câmara Municipal		
Valor Total Pretendido:	Percentagem do total:	
Capacidade de autofinanciamento:	Percentagem do total:	
Fu	portador do Bilhete de	e Identidade/
Eu,, com data de va Cartão de Cidadão n.º, com data de va representante legal da Associação/Clube		,
declaro sob compromisso de honra serem verdadeiras tod apresentados.		
,	de, de 20_	_
O Presidente da l	Direcão	

ANEXO VI

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Apoios ao Investimento em Bens e Equipamentos

Apoio à Aquisição de Equipamentos - Ano:

O "Apoio à aquisição de equipamentos" consiste na atribuição de uma verba destinada à aquisição, por parte da entidade beneficiária, de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas e que constituem o núcleo dos seus fins estatutários

1. Identificação da Associaç	ção						
Nome							
Morada:							
Código Postal: -	Localidade:		I	reguesi	a:		
e-mail:	•				Telefone:		
Número Total de Sócios:			Nº Sócios	ano ante	erior:		
2. Identificação do Represe	ntante						
Nome:							
Cargo:							
Telemóvel:		e-mail:					
Outros contactos pertinentes:		•					
3. Justificação da sua nece	ssidade para o de	senvolvin	nento da a	tividade	prossea	uida pela	
associação	oordado para o do		ilonito da c		, p. coog	uruu poru	
4. Informações							
Utilização prevista para o equ	ipamento a adquiri	r:					
5. Documentação							
	Documentos Ar	novos				Entregue	Não
						Lillegue	entregue
Orcamentos para aquisição do e	auinamento com indi	icacão do re	VI ah amine	A anlicáv	ام	I	1

6. Previsão Orçamental		
Despesas		Valor
Aquisição de equipamentos/bens (até 50% do valor dos m máximo estipulado para a entidade no corrente ano)	nesmos e, até ao montante	
-		
-		
-		
TOTAL		
7. Apoio Financeiro solicitado a outras entidades		Valor
Entidade 1:		
Entidade 2:		
Entidade 3:		
Entidade 4:		
Entidade 5:		
Entidade 6:		
TOTAL		
8. Apoio Financeiro solicitado à Câmara Municipal		
Valor Total Pretendido:	Percentagem do total:	
Capacidade de autofinanciamento:	Percentagem do total:	
Eu,, com data de va	, portador do Bilhete de alidade até / /	e Identidade/ . na qualidade de
representante legal da Associação/Clube		, ,
declaro sob compromisso de honra serem verdadeiras tod apresentados.	las as declarações prestadas	nos documentos
,	de, , de 20_	_
O Presidente da l	Direção	

316446227